PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 31/68

SÚMULA: Autoriza a permuta de imóveis entre o Executivo Municipal e o Banco do/ Estado d o Paraná S/A., e dá outras/ providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o próprio público constituído pelas datas de terras"A" e "B", da quadra nº 32, com um total de 660,00 m2,-/ por uma área de terras com 450,00 m2, formada pela - data nº 8, da quadra nº 24 da planta desta cidade, - contendo uma edificação em alvenaria, de dois pavi-/ mentos, de propriedade do Banco do Estado do Paraná S/A.

§-Único - O Banco do Estado do Paraná, a título de compensa- / ção, devolverá à Prefeitura Municipal de Apucarana, a importância de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar to-/ dos os atos necessários ao fiel cumprimento desta / Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 05 de Julho de 1968.-

a) ARGEMIRO PIRES FURIATTI
Prefeito Municipal

a) ROBERTO ELIAS BORGES
Dir. Administrativo

PROCESSO 027
PROJETO DE LEI 031/68
AUTORIA Executivo

D/A/S_